



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 165/2025 – São Paulo, sexta-feira, 05 de setembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DA REVISTA

PORTARIA REVS-GABINETE Nº 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Inclui membros no Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região".

O DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO os termos da Portaria REVS nº 14, de 19 de junho de 2024, que constituiu o Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região"; CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0045127-89.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 2º da Portaria REVS nº 14, de 19 de junho de 2024, para incluir os incisos XXIV e XXV, nos seguintes termos:

"Art. 2º. [...]

XXIV – Diana Maria Ramírez Carvajal - Universidad de Medellín (Colômbia);

XXV – Miroslav Djordjevic - State University of Novi Pazar (Sérvia)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal Diretor do Gabinete da Revista**, em 03/09/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0028350-58.2025.4.03.8000

Interessado(a): Adalto Quintino Da Silva

Informação DMAG 12313096: cliente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12304298), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto ADALTO QUINTINO DA SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005979-97.2025.4.03.8001

Interessado(a): EMERSON JOSE DO COUTO

Informação DMAG 12312473: cliente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 3/9/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027302-64.2025.4.03.8000

Interessado(a): Sabrina Bonfim de Arruda Pinto

Informação DMAG 12274098: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12274084), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027804-47.2018.4.03.8000

Interessado(a): Regilena Enry Fukui Bolognesi

A magistrada pretende a interrupção, nos dias 18 a 28 de setembro de 2025, das férias agendadas para 18 a 30 de setembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), e autorização do gozo do respectivo saldo no período de 18 a 28 de fevereiro de 2026.

O deferimento do pedido resultaria em gozo de férias por período inferior a cinco dias, o que é vedado pelo art. 9º da Resolução CJF 764/2022, com a redação dada pela Resolução CJF 940/2025.

A par disso, o agendamento de férias para 2026, como regra, só pode ser feito por ocasião da elaboração da escala anual.

Assim, nos termos em que formulado, indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 23 de outubro a 21 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/09/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, o período de férias agendado de 23 de setembro a 12 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 22 a 26 de setembro de 2025 (5 dias) e para 05 a 19 de novembro de 2025 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/09/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027650-82.2025.4.03.8000

Interessado(a): Victor de Almeida Silveira

Informação DMAG 12283916: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12283904), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025954-11.2025.4.03.8000
Interessado(a): Gabriel Herrera

Informação DMAG 12236981: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12236978), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026927-63.2025.4.03.8000
Interessado(a): Rodrigo Dallagnol

Informação DMAG 12264302: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12264297), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto RODRIGO DALLAGNOL indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025879-69.2025.4.03.8000
Interessado(a): Leonardo Lima Santos (leasant)

Informação DMAG 12235297: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12235291), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, o período de férias agendado de 05 a 24 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 08 a 27 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2025 em abono pecuniário (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 03/09/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, nos termos do Despacho 12315253/2025, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, **a partir da data da publicação deste ato até 27 de fevereiro de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício 12292545/2025, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo/SP, para atuar neste Tribunal, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2025, em razão do gozo de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal SILVIA ROCHA, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 15 e 19 de setembro de 2025, em razão da Correição Geral Ordinária na Subseção de São Bernardo do Campo, e com prejuízo nos demais dias da convocação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9016, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 26 de agosto de 2025, a servidora **IZAMARA CAVALCANTE DA SILVA**, RF 4634, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbríe, Diretora-Geral, em exercício**, em 03/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9031, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora **PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE SOARES CARNEIRO SPANIOL**, RF 4576, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcos Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbríe, Diretora-Geral, em exercício**, em 03/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12218004/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0008294-98.2025.4.03.8001

Interessado: Felipe Gomes de Melo

Assunto: Remoção por motivo de saúde

Manifestação DIAF nº 12217813: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/09/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12319868/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028980-17.2025.4.03.8000
Documento nº 12319868

Conforme documento 12319858, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEC GOMES DA SILVA FARES, no dia 02/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 03/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12320702/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004434-44.2015.4.03.8000
Documento nº 12320702

Conforme documento 12320690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RUFINO, no dia 02/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 03/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12321271/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003053-59.2019.4.03.8000
Documento nº 12321271

Conforme documentos 12320045 e 12320534, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 03/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12321287/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029017-44.2025.4.03.8000
Documento nº 12321287

Conforme documento 12320287, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA MARQUES CARVALHO, nos dias 03/09/2025 e 04/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 03/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12321253/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005199-39.2020.4.03.8000
Documento nº 12321253

Conforme documento 12320697, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA RIVERO VASCONCELOS, nos dias 03/09/2025 e 04/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 03/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12310274/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0027791-04.2025.4.03.8000
Documento nº 12310274

Ref.: Pedido de desavervação de tempo de serviço formulado pelo servidor inativo JOSE MANOEL DA SILVA, R.F. nº 1938

Tendo em vista a informação DAPE 12310230 indefiro o pedido por falta de amparo legal. Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 4321, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0027713-10.2025.4.03.8000, resolve:

- I – **DISPENSAR** o servidor **ALBERTO RIBEIRO NETO**, RF 4207, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.
- II – **DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada FC-6, de Assessor II, do Gabinete de Apoio à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA A MAGISTRATURA

EDITAL Nº 19/2025 - PRESI/GABPRES/AGOC/NORC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DO XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

A **JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO**, Presidente da Comissão Multiprofissional do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, de acordo com o artigo 16 da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024, e item 2.5 do Edital nº 17/2025 e como o Edital nº 18/2025,

CONVOCA o candidato a seguir relacionado para se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional, constituída pela Resolução PRES nº 744, de 17 de outubro de 2024, art. 2º, alterada pela Resolução PRES nº 795, de 14 de agosto de 2025:

INSCRIÇÃO	CANDIDATA(O)
000002276	ANDRE LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA

A avaliação será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 15 horas, no Departamento Médico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista nº 1842, 24º andar, Bairro Cerqueira César, devendo o candidato comparecer ao local designado, com dez minutos de antecedência, portando documento oficial de identificação.

A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato(a) como pessoa com deficiência.

A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto (artigo 77 do Resolução PRES nº 745/2024).

A deficiência do(a) candidato(a), ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 03/09/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 20/2025 - PRESI/GABPRES/AGOC/NORC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

O **DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO**, do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, de acordo com os itens 3.1 e 7 do Edital de Abertura, de 28/10/2024; com o Capítulo II, Seção III, da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024; e o item 2.6 do Edital nº 17/2025,

CONVOCA o candidato a seguir relacionado para se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação:

INSCRIÇÃO	NOME
000000669	PAULO ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA HIPÓLITO

A avaliação será realizada, virtualmente, no dia 14/09/2025, às 9h (horário de Brasília), através da plataforma TEAMS, por meio de link a ser enviado ao candidato.

O procedimento de heteroidentificação será pautado pelo item 7 do Edital de Abertura, de 28/10/2024, pela Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015, bem como pelos seguintes parâmetros:

- 1) A Comissão considera a heteroidentificação como um procedimento complementar à autodeclaração e não como uma verificação da autenticidade da autodeclaração;
- 2) A Comissão considera como público-alvo destinatário da política de reserva de vagas em concurso público aquelas pessoas que se consideram e são consideradas como negras, de cor preta ou parda pela sociedade brasileira;

- 3) A heteroidentificação será feita observando apenas o conjunto de características fenotípicas identificáveis na pessoa que se autodeclarou como negra para participar do concurso, excluindo aspectos de sua ancestralidade ou de seu contexto social;
- 4) As deliberações da referida Comissão terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades;
- 5) Os integrantes da Comissão e os servidores envolvidos assinarão termo de confidencialidade em relação aos trabalhos de heteroidentificação.

O procedimento se dará com a presença dos cinco membros da Comissão de heteroidentificação, em sessão individual com cada candidato ou candidata, na qual se procederá à captação de imagem fotográfica e de vídeo, inclusive para fins de eventual reexame pela Turma Recursal.

Por fim, nos termos do § 3º, do item 7.2, do Edital de Abertura: "*O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público.*"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e interessadas, é expedido o presente edital.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 03/09/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12315785/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015662-95.2024.4.03.8001

EMPRESA: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 45/2025 - DICT/SUFT (doc. 12315741).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12314525/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002684-52.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 193/2025 – DICT/SUFT (doc. 12314475).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no efeito devolutivo, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12281332), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 639,79 (seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Ribeirão Preto nos dias 23/01/2025 e 31/01/2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 639,79 (seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12309703/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001970-92.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos do Parecer n. 194/2025 – DICT/SUFT (doc. 12309499).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 12275957), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 4.599,56 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, em razão da retirada dos equipamentos de segurança no Fórum Federal de São Carlos no dia 30 de janeiro de 2025, em descumprimento ao item 5.47 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato n. 04.823.10.23/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 4.599,56 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão, com as nossas homenagens.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12318375/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002691-44.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 195/2025 – DICT/SUFT (doc. 12318310).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12286303), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD Líder no Fórum Federal de São José do Rio Preto nos dias 02/01/2025 e 03/01/2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato nº 04.823.10.23/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **BMG SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12319654/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014199-21.2024.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 196/2025 – DICT/SUFT (doc. 12319564).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 36 (trinta e seis) dias no pagamento do benefício da cesta básica aos trabalhadores alocados no Fórum Federal de Ribeirão Preto, na competência de julho de 2024, em violação ao item 13.3 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico n. 09/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 5.355,83 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de agosto e setembro de 2024, nas Subseções Judiciárias de Araraquara, Assis, Bauri, Catanduva, Jales, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, em violação ao item 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12319404/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011839-79.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 100/2025 - DICT/SUFT (doc. 12319400).

2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A** para apresentar Defesa Prévia, por mais 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 08/09/2025.

3. Cientifique-se a empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A** acerca desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12324801/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 090017

Processo nº 0002902-80.2025.4.03.8001

Objeto: Execução de serviços de pintura externa, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 05/09/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O Edital também está disponível no endereço eletrônico web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Link para download Edital: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/A091A06B2E>

Recebimento das propostas: até o dia 22/09/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/09/2025, às 13h00.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 04/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 69, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal Substituto do Contrato nº 04.822.10.23 (doc. SEI 9895901), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região I do Item 1, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, o seguinte servidor:

FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS E TURMAS RECURSAIS

- Fiscal Substituto: CLAYTON ARAÚJO LIMA, RF: 9070, CPF: 280.214.767-42.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUNS Nº 70, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato nº 04.824.10.23 (doc. SEI 9895907), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e desarmada, para a Região III do Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, os seguintes servidores:

FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fiscal Titular: AKIRA BAZANINI, RF: 2047, CPF: 531.752.209-91;

Fiscal Substituto: GUILHERME AUGUSTO FERREIRA, RF: 8824, CPF: 219.922.608-50.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho: 2025NE000998, doc. 12315611, Contrato nº: 04.921.10.25, doc. SEL 12316419, Item 1, Pregão Eletrônico nº: 90018/2025 12150135, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa S R Mazzo Manutenções, CNPJ/MF: 24.921.239/0001-62, que tem por finalidade o fornecimento e instalação de toldo no Fórum Federal de Marília.

Fórum de Marília:

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Heinz Alexander Donnerstag, RF 7025, CPF 080.238.928-78

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho: 2025NE000999, doc. 12315621, Contrato nº: 04.922.10.25, doc. SEL 12316436, Item 2, Pregão Eletrônico nº: 90018/2025 12150135, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa 4M Comércio de Toldos Ltda, CNPJ/MF: 04.309.425/0001-38, que tem por finalidade o fornecimento e instalação de toldo no Fórum Federal de Botucatu.

Fórum de Botucatu:

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Gisele Rocha da Silva, RF 8429, CPF 221.962.328-90

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho: 2025NE001000, doc. 12315627, Contrato nº: 04.923.10.25, doc. SEL 12316456, Item 3, Pregão Eletrônico nº: 90018/2025 12150135, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Basã Serviços Ltda, CNPJ/MF: 50.812.748/0001-67, que tem por finalidade o fornecimento e instalação de guarda-corpos no Fórum Federal de Botucatu.

Fórum de Botucatu:

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Gisele Rocha da Silva, RF 8429, CPF 221.962.328-90

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho:2025NE001001, doc. 12315632, Contrato nº:04.924.10.25, doc. SEI. 12316483, Item4, Pregão Eletrônico nº: 90018/2025 12150135, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Osmar Rodrigues Ferreira, CNPJ/MF: 60.394.776/0001-65, que tempor finalidade a automatização da porta de entrada do Fórum Federal de Assis.

Fórum de Assis:

Fiscal Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765, CPF 217.848.358-54

Fiscal Substituto: Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF 844, CPF 036.269.078-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DIAU Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para compor equipe de consultoria.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R 203/2025, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos artigos 27 e 29 da Resolução CNJ n. 309/2020 e artigos 65 e 67, da Resolução CJF n. 677/2020, o servidor Flávio de Sá Salgado, RF 9092, cujo cargo é Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade para compor a Equipe de Consultoria designada na Portaria 13 (12077969) DIAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 12311824/2025

DECISÃO Nº 12304898/2025

INTERESSADO: ELVIS MELO OLIVEIRA - RF 7019

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO** Licença por Acidente em Serviço ao servidor ELVIS MELO OLIVEIRA - RF 7019, eis que não comprovado o nexo de causalidade, nos termos dos artigos 212 e 214 da Lei nº 8112/90.

De outra parte, conforme documento SEI nº 12303508, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELVIS MELO OLIVEIRA - RF 7019, para o período 11/08/2025 a 09/10/2025, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6454, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011982-68.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 128 (12306287), de 29 de agosto de 2025, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor TANCREDO ELVIS SANTOS SILVA, RF 9121, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Campinas e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, tudo a partir de 04/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6455, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12309242 (12318394), de 02 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor MARCOS SILVERIO ASSEM PIZZOLATO, RF 3852, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, a partir de 26/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12311294, de 02 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

LOTAR a servidora TAMIRES FRANCIELE FRANK, RF 9336, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, a partir de 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004593-32.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 12315156 e 12315796), de 02 de setembro de 2025, dos MM. Juizes Federais Titular e Substituto da 3ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12320462);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12320462);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12316430 e 12316548);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ MANOEL DE PINHO SOBRAL, RF 2960, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Santos, a partir de 29/09/2025;

II - DISPENSAR a servidora LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS, RF 8826, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Santos, a partir de 29/09/2025;

III - DESIGNAR a servidora LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES, RF 6955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Santos, a partir de 29/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12290358/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12290356) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12290357), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor **ROBERTO CARLOS DE LIMA**, RF 2254, na forma do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25/03/2025.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12259249/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0024334-05.2018.4.03.8001

Documento nº 12259249

Considerando os termos da Ata SUOF 12246221, CONCEDO ao servidor Fabio Porto Camargo, RF 5583, o horário especial de trabalho por motivo de saúde, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 21/09/2025 (data do término do período anterior), nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90; da Resolução nº 05/2008 - CJF, com as alterações promovidas pela Resolução CJF nº 453/2017 e pela Resolução CJF nº 897/2024; da Resolução PRES nº 423/2021 do TRF3, com a redação dada pela Resolução PRES nº 581/2023; e da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência ao servidor, à sua chefia imediata e à DIFN do teor deste despacho.

Cumpra-se. Publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/09/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12286182/2025

Tendo em vista a informação da Divisão de Administração Funcional (12286152) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12286177), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, em folha normal, a partir de 26.04.2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12318621/2025

Conforme documento SEI nº 12316924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 28/08/2025 a 26/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUOF, para providências quanto à observação feita pela Junta Médica (12316924).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6470, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012985-58.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 168, de 27 de agosto de 2023 (1310856), que altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal da 25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos;

CONSIDERANDO os termos da Consulta (12310864), de 03 de setembro de 2025, do Supervisor da Seção de Ingresso, em exercício;

CONSIDERANDO os termos da Informação (12322672), de 03 setembro de 2025, do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

RESOLVE:

APOSTILAR a portaria das funções comissionadas dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Ourinhos, conforme abaixo:

I - MARCO ANTONIO MARTINS, RF 6402, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar Supervisor (FC-5) da Seção de Processamentos Diversos;

II - UBIRATAN MARTINS, RF 2890, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para constar Supervisor (FC-5) Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares;

III - ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS, RF 7932, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar Supervisora (FC-5) Seção de Procedimentos Ordinários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6472, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012160-17.2025.4.03.8001, e

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP nº 6417 (doc. 12284694), de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 28/08/2025, para constar:

Onde se lê: ALTERAR a lotação do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) para a Divisão de Arquivo e Depósito Judicial (DUDJ), a partir de 01/09/2025;

Leia-se: "ALTERAR a lotação do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD) para a Divisão de Arquivo e Depósito Judicial (DUDJ), com execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho integral, com lotação física na Subseção Judiciária de Araçatuba, lotação anterior, e lotação funcional na DUDJ."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
12/09 a 19/09/2025	4ª	Dr. Caio José Bovino Greggio

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 03/09/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04V N° 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO O PLANTÃO DESTA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12/09 A 19/09/2025, NOS TERMOS DA PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, DA COORDENADORIA DO FÓRUM FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando acompanhando o MM Juiz Federal, Dr. **CAIO JOSÉ BOVINO GRÉGGIO** nas datas a seguir discriminadas:

-DIA 13/09/2025

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878
DANIEL YONG HO TAI - RF 8089
VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120
JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878
HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090
CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMÃO - RF 9149
DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066
MELISSA BEZ BATTI - RF 8799

-DIA 14/09/2025

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878
DANIEL YONG HO TAI - RF 8089
VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120
JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMÃO - RF 9149
ISABELLA RIBEIRO DE QUEIROZ - RF 8967
CAIQUE SANTANA SILVA - RF 9257
LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641
MELISSA BEZ BATTI - RF 8799

São Paulo, data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, Juiz Federal, em 03/09/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A MM. Dra. **FERNANDA AIME LAMPWAICK**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, designada para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, Dra. PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, teve sua jurisdição prorrogada por tempo indeterminado na 2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFOR 12267281, das Portarias UGEP 6411 e 6405 (em anexo);

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Oficial de Gabinete (FC-6) do dia 18/08/2025 até a publicação da PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6405;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, Analista Judiciária, para a substituição da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, no período de 18/08/2025 a 26/08/2025 em virtude de vacância do cargo em questão.

Declaro que não possuo vínculo de parentesco até o 3º grau com a servidora indicada

Atenciosamente,

FERNANDA AIME LAMPWAICK

Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aime Lamp Waick**, Juiz Federal Substituto, em 04/09/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 99, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O juiz federal substituto **RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA**, na Titularidade Plena da 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10/03/08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13/03/08;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA GUAR-04VNº 97/2025 para **DESIGNAR** a servidora Liege Ribeiro de Castro, RF 3514, Analista Judiciária, para substituir na vacância a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) **de 13/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Spengler Hidalgo Silva, Juiz Federal Substituto**, em 04/09/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integramo Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSF nº 220/2024),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
19/09/2025 a partir das 19h00 a 26/09/2025 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Andréia Loureiro da Silva
10/10/2025 a partir das 19h00 a 17/10/2025 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional.

§ 1º As Varas/JEF plantonistas acima indicados assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, **a partir das 19h00** do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado **até as 12h00** do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 2º O plantão semanal nos **dias úteis** nos intervalos **fora do expediente normal** será prestado pelo **próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária**.

§ 3º O **Plantão Regional em finais de semana e feriados** será sempre realizado por **uma das Varas (ou JEF)** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã**), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 4º Os **Juízes plantonistas designados** também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º Cada Magistrado/Vara/JEF Plantonista estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 3º)** da respectiva Vara/JEF da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara/JEF Plantonista a **indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones**, **mensalmente**, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de **escala mensal com os dados dos servidores** informados pelas Varas/JEFs Plantonistas, bem como seu **envio aos Setores Administrativos e Varas/JEFs das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal**, para conhecimento, promovendo também a **alimentação no sítio da internet**, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara/JEF da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à **cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores** de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados **servidores e vigilância** para eventual prestação de **informações**.

Art. 3º Os **telefones e e-mails** para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que **poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR**, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-se01-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (Vara): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
OURINHOS (JEF): (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-sejf-jef@trf3.jus.br
TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 03/09/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIAPIRA-DUAR Nº 365, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 05/09/2025 às 12h de 12/09/2025	1ª	Giselle Regina Spessatto Chaise

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 03/09/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO
1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Doutora **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Ato CJF3R nº 16109, em 02.09.2025, nomeando **Wanderlei de Moura Melo** para exercer o cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria 144 de 13.08.2025, a partir desta data, referente à indicação da servidora **Livia Ramos Andrade Leite Dias, RF 3515**, para responder por referido cargo em substituição.

Esta portaria entrará em vigor em 02.09.2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal**, em 02/09/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DANIELA MIRANDA BENETTI
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-DUAR Nº 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01/2020 e da Resolução CNJ n.º 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 158, de 13 de agosto de 2025, fazendo constar o que segue:

II - ESTABELECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
05/09/2025 a 07/09/2025	1ª	Dr. Roberto Lima Campelo
28/11/2025 a 30/11/2025	4ª	Dra. Carla Abrantkoski Rister

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR N° 158, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a ESCADA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO anteriormente vigente (Portaria 157/2025), que passa a ter a seguinte redação:

ESCALA DE PLANTÃO			
Período	Juíza ou Juiz Plantonista	Vara Plantonista	Status
29/08/2025 a 05/09/2025	Dra. Margarete Morales Simão Martinez Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br	
05/09/2025 a 12/09/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
12/09/2025 a 19/09/2025	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br	
19/09/2025 a 26/09/2025	Dr. Marcos Alves Tavares	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
26/09/2025 a 03/10/2025	Dra. Carolina Castro Costa	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br	
03/10/2025 a 10/10/2025	Dr. Paulo Mitsuru S. Neto	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
10/10/2025 a 17/10/2025	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br	
17/10/2025 a 24/10/2025	Dra. Valdiane Kess Soares dos Santos	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
24/10/2025 a 30/10/2025	Dr. Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br	alterado
30/10/2025 a 07/11/2025 (feriado dia do Servidor Público)	Dra. Renata Cristina Pereira	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	alterado

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF 3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/HdHz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 03/09/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 130, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Doutor **BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA**, Juiz Federal Diretor em exercício da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
01/09/2025 a 05/09/2025	Bruno Luiz Avellar Silva
08/09/2025 a 12/09/2025	Bruno Luiz Avellar Silva
15/09/2025 a 19/09/2025	Bruno Luiz Avellar Silva
22/09/2025 a 26/09/2025	Bruno Luiz Avellar Silva
29/09/2025 a 03/10/2025	Bruno Luiz Avellar Silva

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 29/08/2025 às 12 horas do dia 05/09/2025	Fernando de Melo Araújo
Das 19 horas do dia 05/09/2025 às 12 horas do dia 12/09/2025	Fernanda Rigo Busnello

Das 19 horas do dia 12/09/2025 às 12 horas do dia 19/09/2025	Laércio da Silva Júnior
Das 19 horas do dia 19/09/2025 às 12 horas do dia 26/09/2025	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 26/09/2025 às 12 horas do dia 03/10/2025	Wagner Aparecido de Souza Teixeira

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
03/09/2025 a 09/09/2025	Thiago Peres Rigotti
10/09/2025 a 16/09/2025	Roberto Carlos de Lima
17/09/2025 a 23/09/2025	Thiago Peres Rigotti
24/09/2025 a 30/09/2025	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza civil ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Luiz Avellar Silva, Juiz Federal Substituto**, em 28/08/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 554, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
05/09/2025 a 12/09/2025	Dr. Rodrigo Bersot Barbosa de Gois	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 04/06/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 188, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 05 a 12/09/2025 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos do estabelecido na Escala de Plantão 11732043/2025, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0000477-80.2025.4.03.8001;

RESOLVE,

I - DESIGNAR os(as) servidores(as) que deverão estar à disposição nos dias indicados, conforme segue:

PERÍODOS	SERVIDORAS
05 e 06/09/2025	- Adriana Carvalho – RF 5357
07/09/2025	- Márcia Maria Falleiros Rodrigues – RF 3903 e
08 a 12/09/2025	- Adriana Carvalho – RF 5357.

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência à DUAR de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 03/09/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-04VNº 96, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Dra. ANDRÉA BASSO, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do [Provimento Core nº 01/2020](#);

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo(a) Juiz(a) da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

RESOLVE:

Artigo 1º Acrescentar à Portaria nº **95/2025**, desta 4ª Vara Federal Previdenciária, os atos processuais a seguir para que sejam realizados pela Diretora de Secretaria e por todos os servidores da Vara, **independentemente de despacho**:

1.1) proceder à intimação da CEAB/DJ, via e-mail, para que cumpra as determinações constantes de decisão/sentença e/ou efetue a devolução dos autos, nos casos em que o prazo para cumprimento já decorreu e a tarefa ainda se encontra em aberto com a CEAB/DJ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certificando-se;

1.2) proceder à intimação dos peritos, via e-mail, para juntada de laudos, nos casos em que houve decurso do prazo inicial estipulado para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, certificando-se;

1.3) Sem em termos, proceder à remessa dos autos ao E. TRF da 3ª Região, após a cientificação das partes.

1.4) intimação da parte para:

- a) ciência dos despachos/informações encaminhadas pelos Juízos Deprecados, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- b) ciência da reativação dos autos do arquivo sobrestado/definitivo, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- c) manifestar-se acerca da devolução da carta precatória pelo Juízo deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) manifestar-se sobre documentos/respostas de ofícios juntados, no prazo de 15 (quinze) dias;
- e) manifestar-se acerca de certidão negativa de oficial de justiça, no prazo de 15 (quinze) dias;
- f) manifestar-se sobre petições/informações juntadas pela parte contrária, no prazo de 15 (quinze) dias;

1.5) em relação aos processos **ARQUIVADOS** ou **SOBRESTADOS**, verificado o desarquivamento para quaisquer providências e juntada de peças que demandem a cientificação das partes, retomar o processo ao arquivo correspondente, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias de ciência às partes.

Artigo 2º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelos Magistrados da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 03/09/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - SECRETARIA

PORTARIANUJU-SENJ Nº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria CGJ 4.0 n.º 6, de 23 de junho de 2025, que estabelece a escala trimestral de revezamento dos(as) juízes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias, para substituir a Excelentíssima Juíza Federal Ana Claudia Manikowski Annes pelo Excelentíssimo Juiz Federal Bruno Brancalione Gonçalves nos dias 12/09/2025 e 26/09/2025.

ADESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria CGJ 4.0 n.º 6 de 23 de junho de 2025 (SEI 12098815), que estabelece a segunda escala trimestral de revezamento dos(as) juízes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias (art. 3.º-B do Código de Processo Penal) nos feitos criminais da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS, nos termos do Plano de Ação n.º 3 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3;

CONSIDERANDO a participação da Excelentíssima Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES no JEF itinerante do Pantanal em 12/09/2025 bem como o pedido de compensação da referida magistrada no dia 26/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria CGJ 4.0 n.º 6, de 23 de junho de 2025, que estabelece a escala segunda escala trimestral de revezamento dos(as) juizes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias (art. 3.º-B do Código de Processo Penal) nos feitos criminais da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 30/06 a 30/09/2025, para substituir a Excelentíssima Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES pelo Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES nos dias 12/09 e 26/09;

Art. 2.º Revogar o art. 1.º da Portaria CGJ 4.0 n.º 6, de 23 de junho de 2025, consolidando a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 11/07 a 26/09/2025 nos seguintes termos:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
30/06 a 04/07/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (Juíza Federal Titular)
07/07 a 11/07/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (Juíza Federal Titular)
14/07 a 18/07/2025	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)
21/07 a 25/07/2025	Dr. Marcio Martins de Oliveira (1.º Juiz Federal Designado)
28/07 a 01/08/2025	Dr. Marcio Martins de Oliveira (1.º Juiz Federal Designado)
04/08 a 08/08/2025	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)
12/08 a 15/08/2025	Dr. Marcio Martins de Oliveira (1.º Juiz Federal Designado)
18/08 a 22/08/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (Juíza Federal Titular)
25/08 a 29/08/2025	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)
01/09 a 05/09/2025	Dr. Marcio Martins de Oliveira (1.º Juiz Federal Designado)
08/09 a 11/09/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (Juíza Federal Titular)
12/09 e 15/09 a 19/09/2025	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)
22/09 a 25/09/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes (Juíza Federal Titular)
26/09 e 29/09 a 30/09/2025	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CGJ 4.0 n.º 6, de 23 de junho de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor do Programa 4.0, em 03/09/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.